



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Nova Hartz**  
CNPJ 91.995.365/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026**

Aos 11 dias do mês de março de 2026, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Neri Carlos Bueno Chicatto**, portador do CPF n.º 589.586.140-72, e de outro lado a empresa **M.F MACHADO SOARES**, representada pela Sra. **Maria Fernanda Machado Soares**, brasileira, portadora do CPF n.º 352.843.150-49, com sede na Rua Anchieta, n.º 61, bairro Teresópolis em Porto Alegre/RS, CEP 90.870-010, CNPJ n.º 03.230.856/0001-41, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, n.º 06/2026, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS/EDUCATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DAS DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) DO EDITAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 09/03/2026, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos/educativos para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, garantindo o pleno desenvolvimento das aulas de educação física e das demais atividades esportivas promovidas pela administração municipal, de acordo com o Termo de Referência (anexo v) do edital, conforme quantidades abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Qtd	Unitário R\$
67	TÚNEL CENTOPEIA SANFONADA	UN	LIDER PLAY	10	316,53

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) Os materiais esportivos pelo Responsável do Departamento de Compras serão entregues mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) Verificada a desconformidade de algum dos materiais a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- e) Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas dos materiais, sendo que o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;
- f) Todos os MATERIAIS ESPORTIVOS serão entregues junto ao Almoxarifado do Município **OU** em local definido pelo fiscal da ata de registro de preços e serão igualmente conferidos, no devido respeito a marca, quantidades e etc, e caso seja constatada alguma irregularidade o responsável pelo setor fará a recusa do recebimento dos produtos, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- g) Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PRODUTOS COM AS MARCAS COTADAS**, o Município não aceitará outro produto que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro produto o mesmo **NÃO SERÁ ACEITO**, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

**3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Nova Hartz**  
CNPJ 91.995.365/0001-59

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com as quantidades registradas nesta Ata;

#### 4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais esportivos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, **Segunda-Feira à Quinta-Feira das 13:00 às 18:00 e Sexta-feira das 8:00 às 13:00** e deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

4.2 O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos produtos, através do responsável pelo recebimento, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

#### 5 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) Falecimento do registrado.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando por razão de interesse público;
- b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Nova Hartz**  
CNPJ 91.995.365/0001-59

## 6 – PENALIDADES

6.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (DEZ) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispendido financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária.

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Nova Hartz**  
CNPJ 91.995.365/0001-59

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção da Educação no Ensino Fundamental

33.90.30.00 - Material de Consumo (186)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (1845)

Projeto/Atividade - 2037 - Manutenção da Educação Creche - MDE

33.90.30.00 - Material de Consumo (7290)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (1835)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2016 - Manutenção da Pré-Escola - 30% Fundeb

33.90.30.00 - Material de Consumo (224)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (1866)

Projeto/Atividade - 2151 - Manutenção da Educação nas Creches - 30% Fundeb

33.90.30.00 - Material de Consumo (7321)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (1928)

04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental

33.90.30.00 - Material de Consumo (233)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (15750)

Projeto/Atividade - 2021 - Manutenção Programa Salário Educação - Infantil

33.90.30.00 - Material de Consumo (240)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (15740)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (1868)

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria Des. Social

33.90.30.00 - Material de Consumo (16158)

33.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo (16586)

## 10 - DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais de mobilidade urbana pelos responsáveis;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Nova Hartz**  
CNPJ 91.995.365/0001-59

- d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos materiais de mobilidade urbana e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês;
- g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

### 11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

### 12 - FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 13 – CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG;
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma para publicação no PNCP; e
- d) Uma para o OP.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Nova Hartz, 11 de março de 2026.

**Neri Carlos Bueno Chicatto**  
Prefeito Municipal

**M.F MACHADO SOARES**  
**Maria Fernanda Machado Soares**  
Empresa Detentora do Registro de Preços  
Telefone: (51) 3339-5558 | licitacoes@mfms.com.br